



Adm. 2005/2008

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 594/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial, no exercício de 2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2005, o Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 21.324,51 (vinte e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), para utilização de recursos financeiros provindo do exercício anterior da fonte 316, e R\$ 28.675,49 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) correspondente a receita da fonte 316 não prevista no orçamento geral do exercício financeiro de 2005 – Programa Estadual Saúde da Família – SESA, no Órgão e Unidade Orçamentária abaixo especificada:

07.00 – Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01 – Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.10042-0096 – Programa Estadual Saúde da Família	
2831-3390.30.00.00-0-3-316 – Material de Consumo	R\$ 15.828,51
2832-3390.30.00.00-0-0-316 – Material de Consumo	R\$ 21.475,49
2833-3390.39.00.00-0-3-000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.496,00
2834-3390.39.00.00-0-0-000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 7.200,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 20 de maio de 2005.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GAVAVA
Nº 1613 de 24/05/05
Resp. Luciane da Luz